GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 746 - Suplementar | Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanoel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretario Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Municipio

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Ato 01
Secretarias **02**
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **02**
Procedimento Administrativo **02**

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1182/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da titular, **ELIZANE ROPCK**, **no período de 16/11/2023 a 30/11/2023**, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1185/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ROSANA GLEICY ALMEIDA DE CARVALHO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Procuradoria Geral do Município **a partir de 09/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1191/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROSENEI MIRANDA DE CARVALHO DUARTE, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Procuradoria Geral do Município **a partir de 14/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Edital Complementar 001/2023/SMCEL/FMC ao

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2023/SMCEL/FMC

Gambira Cultural – Multilinguagens

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 8º e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

Anexo I, que trata do Detalhamento do Objeto e Financiamento **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO Item 3**. **Distribuição de Vagas e Valores** na categoria Ações Coletivas de Artes Visuais, onde altera quantidade total de vagas, bem como, o valor total de projetos na categoria, conforme segue:

ART.8º DEMAIS ÁREAS DA CULTURA ARTES VISUAIS						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA CONC.**	**COTAS PESSOA NEGRA**	**COTAS PESSOA INDÍGENA**	**VAGAS TOTAL**	**TETO POR PROJETO** (R$)	**TOTAL SEGMENTO** (R$)
Ação Coletiva das Artes Visuais:	3	1	1	5	20,000,00	100.000,00
Ação Coletiva das Artes Visuais: Museu da Imagem e do Som e Galeria Ronaldo de Castro	1	0	1	2	47.500,00	95.000,00
					VALOR TOTAL	R$195.000,00

Anexo II, **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 5**. Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante e **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 7** Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica. Que estabelece os critérios de seleção nos requisitos gerais da ficha técnica. As autodeclarações dos grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação, mencionado no item, deverão ser preenchidas diretamente no formulário de inscrição disponível no site http://lpgcuiaba.com.br, conforme segue:

REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA		
Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**	**Resultado**
5) Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante legal: a avaliação deverá considerar, com base nas autodeclarações preenchidas nos formulários de inscrição e demais documentos oficiais necessários se, o projeto é pleiteado por pessoa que se enquadre em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 10 (dez) pontos.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Cadastro-Único; LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente; Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as no formulário de inscrição. Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e cópia de documento oficial com foto; Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual; Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.	10	10
Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica: as autodeclarações serão mencionadas no formulário de inscrição pelo proponente e após o processo de seleção, caso selecionado a proposta, as autodeclarações serão enviadas com a assinatura dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica apontados, e serão julgadas na fase de habilitação. A Ficha Técnica é composta por pessoas que se enquadrem em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Cadastro-Único; LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente; Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as no formulário de inscrição. Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e cópia de documento oficial com foto; Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual; Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição, declaração na fase de habilitação que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.	5	5

Estabelece adendo ao item 8 do edital - **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS,** onde inclui a orientação referente a possibilidade de dedução de impostos para pessoas físicas e jurídicas, bem como alerta sobre a dedução do imposto de renda para proponentes pessoa física.

Onde se lê:

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Leia-se:

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O proponente fica ciente que poderá haver incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas. Os montantes totais dos projetos selecionados, submetidos por proponentes que sejam pessoas físicas, podem estar sujeitos à incidência do Imposto de Renda (IRPF), conforme estabelecido pela legislação, com uma alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Nessa situação, o proponente receberá o valor líquido, após a dedução do Imposto de Renda, desta forma a dedução deve ser incluída na planilha orçamentária apresentada.

Anexo III, que trata do cronograma de edital **RETIFICAÇÃO INTEGRAL** do anexo, conforme segue:

Onde se lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 16/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023

Julgamento da proposta Cultural	17/11/2023 a 19/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	20/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	20/11/2023 a 22/11/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	23/11/2023 e 24/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	25/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	28/11/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	29/11/2023 a 30/11/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	01/12/2023 a 06/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	12/12/2023 a 14/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	15/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	18/12/2023 a 20/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	21/12/2023 a 31/12/2024

Leia-se:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	04/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	05/12/2023 a 06/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	14/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	18/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 a 22/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	22/12/2023 a 31/12/2024

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

Aluízio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Edital Complementar 001/2023/SMCEL/FMC ao

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2023/SMCEL/FMC

Fornada – Fomento Direto Produções Audiovisual, Capacitações, Composição de Acervo e Pesquisas

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

Anexo I RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS, categoria c) produção de obras audiovisuais de animação. Resolve acrescer a necessidade de anexar roteiro pré-elaborado para produção de obras audiovisuais de animação, conforme segue:

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais:

Produção de obras audiovisuais de animação

Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem sejam animados. Devendo apresentar no ato da inscrição roteiro pré-elaborado, possuir duração de 05 a 15 minutos , concepção visual da animação e Tipo de técnica a ser utilizada (3D, 2D, Stop motins etc.)

Anexo II, RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 5. Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante e **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 7** Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica. Que estabelece os critérios de seleção nos requisitos gerais da ficha técnica. As autodeclarações dos grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação, mencionado no item, deverão ser preenchidas diretamente no formulário de inscrição disponível no site http://lpgcuiaba.com.br, conforme segue:

REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA		
Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**	**Resultado**
5) Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante legal: a avaliação deverá considerar, com base nas autodeclarações preenchidas nos formulários de inscrição e demais documentos oficiais necessários se, o projeto é pleiteado por pessoa que se enquadre em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 10 (dez) pontos.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Cadastro-Único; LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente; Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as no formulário de inscrição. Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e cópia de documento oficial com foto; Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual; Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.	10	10
Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica: as autodeclarações serão mencionadas no formulário de inscrição pelo proponente e após o processo de seleção, caso selecionado a proposta, as autodeclarações serão enviadas com a assinatura dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica apontados, e serão julgadas na fase de habilitação. A Ficha Técnica é composta por pessoas que se enquadrem em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Cadastro-Único; LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente; Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as no formulário de inscrição. Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e cópia de documento oficial com foto; Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual; Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição, declaração na fase de habilitação que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.	5	5

Estabelece adendo ao item 8 do edital - **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS,** onde inclui a orientação referente a possibilidade de dedução de impostos para pessoas físicas e jurídicas, bem como alerta sobre a dedução do imposto de renda para proponentes pessoa física.

Onde se lê:

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Leia-se:

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O proponente fica ciente que poderá haver incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas. Os montantes totais dos projetos selecionados, submetidos por proponentes que sejam pessoas físicas, podem estar sujeitos à incidência do Imposto de Renda (IRPF), conforme estabelecido pela legislação, com uma alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Nessa situação, o proponente receberá o valor líquido, após a dedução do Imposto de Renda, desta forma a dedução deve ser incluída na planilha orçamentária apresentada.

Anexo III, que trata do cronograma de edital **RETIFICAÇÃO INTEGRAL** do anexo, conforme segue:

Onde se lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 16/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	17/11/2023 a 19/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	20/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	20/11/2023 a 22/11/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	23/11/2023 e 24/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	25/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	28/11/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	29/11/2023 a 30/11/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	01/12/2023 a 06/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	12/12/2023 a 14/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	15/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	18/12/2023 a 20/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	21/12/2023 a 31/12/2024

Leia-se:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	04/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	05/12/2023 a 06/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	14/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	18/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 a 22/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	22/12/2023 a 31/12/2024

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Edital Complementar 001/2023/SMCEL/FMC ao

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2023/SMCEL/FMC

Cine Embornal – Apoio a Salas de Cinema.

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

Anexo II, **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 5**. Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante e **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 7** Participação

democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica. Que estabelece os critérios de seleção nos requisitos gerais da ficha técnica. As autodeclarações dos grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação, mencionado no item, deverão ser preenchidas diretamente no formulário de inscrição disponível no site http://lpgcuiaba.com.br, conforme segue:

REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA		
Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**	**Resultado**
5) Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante legal: a autodeclaração será mencionada no formulário de inscrição pelo proponente e após o processo de seleção, caso selecionado a proposta, a autodeclaração será enviada com a assinatura do/da profissionais integrantes da Ficha Técnica apontados, e serão julgadas na fase de habilitação. Se o projeto é pleiteado por pessoa que se enquadre em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 10 (dez) pontos.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Cadastro-Único; LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente; Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as no formulário de inscrição. Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e cópia de documento oficial com foto; Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual; Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.	10	10
Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica: as autodeclarações serão mencionadas no formulário de inscrição pelo proponente e após o processo de seleção, caso selecionado a proposta, as autodeclarações serão enviadas com a assinatura dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica apontados, e serão julgadas na fase de habilitação. A Ficha Técnica é composta por pessoas que se enquadrem em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Cadastro-Único; LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição; Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente; Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as no formulário de inscrição. Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e cópia de documento oficial com foto; Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual; Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição, declaração na fase de habilitação que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.	5	5

Estabelece adendo ao item 8 do edital - **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS,** onde inclui a orientação referente a possibilidade de dedução de impostos para pessoas físicas e jurídicas, bem como alerta sobre a dedução do imposto de renda para proponentes pessoa física.

Onde se lê:

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Leia-se:

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O proponente fica ciente que poderá haver incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas. Os montantes totais dos projetos selecionados, submetidos por proponentes que sejam pessoas físicas, podem estar sujeitos à incidência do Imposto de Renda (IRPF), conforme estabelecido pela legislação, com uma alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Nessa situação, o proponente receberá o valor líquido, após a dedução do Imposto de Renda, desta forma a dedução deve ser incluída na planilha orçamentária apresentada.

Anexo III, que trata do cronograma de edital **RETIFICAÇÃO INTEGRAL** do anexo, conforme segue:

Onde se lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 16/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	17/11/2023 a 19/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	20/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	20/11/2023 a 22/11/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	23/11/2023 e 24/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	25/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	28/11/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	29/11/2023 a 30/11/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	01/12/2023 a 06/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	12/12/2023 a 14/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	15/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	18/12/2023 a 20/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	21/12/2023 a 31/12/2024

Leia-se:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023

Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	04/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	05/12/2023 a 06/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	14/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	18/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 a 22/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	22/12/2023 a 31/12/2024

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.